



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ - RS

Portaria nº 01/2014

A **Dra. CÍNTIA EDLER BITENCOURT**, Juíza do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Gravataí, no uso dos poderes que lhe são atribuídos, e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos procedimentos desta Unidade Judiciária, visando dar maior celeridade ao andamento dos processos;

CONSIDERANDO a implementação do Processo Judicial Eletrônico, regulamentado pela Lei 11.419/2006, pela Resolução nº 136/2014 do CSJT e pelos Provimentos Conjuntos nº 11/2013 e 06/2014 e a Portaria Conjunta nº 3.773 de 11/07/2014 do E. TRT da 4ª Região;

e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 8º, 96º e 98º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional,

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar a prática de atos processuais de administração que não tiverem conteúdo decisório ao Diretor de Secretaria, Fábio Delapieve Bressan, e seu substituto, Eduardo Petró.

Art. 2º. Delegar ao Diretor de Secretaria e ao seu substituto a assinatura de mandados e ofícios dirigidos a particulares, que não sejam autoridades, a servidores e/ou unidades judiciárias e administrativas desta Justiça Especializada, bem como a outros entes públicos, consignando que o faz "**de ordem**" da Exma. Juíza.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ -RS

Art. 3º. Estabelecer e autorizar, nos termos dos artigos 96 e 98, e parágrafos, da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional, a delegação de poderes para a prática dos atos processuais da competência do Diretor de Secretaria aos demais servidores lotados nesta Unidade Judiciária.

Parágrafo único. Os atos normatizados e poderes objeto da presente delegação são os seguintes:

I. Independentemente de despacho judicial, promover os atos processuais abaixo relacionados, exarando termos e certidões, além daqueles previstos no artigo 103 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional:

a) proceder à juntada de documentos e manifestações aos autos e dar vista desses documentos ou manifestações às partes adversas, inclusive impugnações, recursos e embargos, sendo os autos feitos conclusos para decisão apenas após o contraditório;

b) acompanhar os prazos judiciais e legais, certificando seu decurso e, se for o caso, levando os autos conclusos à manifestação do Magistrado;

c) cumprir determinações já consignadas nos autos e ainda pendentes;

d) dar cumprimento às Cartas Precatórias ou Cartas de Ordem recebidas nesta Unidade Judiciária, desde que não exijam a prática de ato privativo do Juiz;

e) Certificar na capa dos autos a alteração dos dados que compõem a autuação;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ - RS

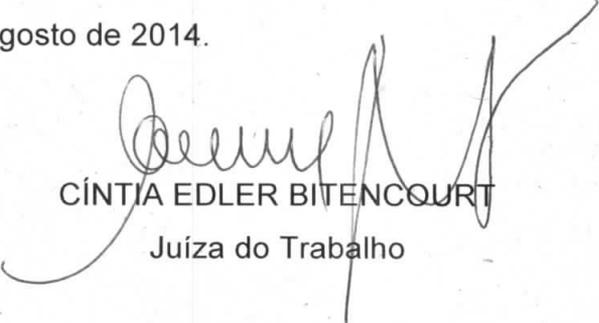
f) assinar os termos de juntadas, remessas, conclusões e certidões não previstas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, exceto quando envolverem fé pública.

Art. 4º. As disposições desta Portaria são válidas inclusive para o Processo Judicial Eletrônico, no que lhe for compatível.

Art. 5º. Em atendimento ao disposto no art. 8º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, submeta-se a presente Portaria à apreciação da Exma Desembargadora-Corregedora Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Alegre, 6 de Agosto de 2014.


CÍNTIA EDLER BITENCOURT
Juíza do Trabalho